



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Coordenadoria de Obras - SESAU-CO

Parecer nº 6/2025/SESAU-CO

De: SESAU-CO

Para: SESAU/GECOMP

Processo Nº: 0036.006667/2023-11

Assunto: **Parecer referente a exequibilidade proposta.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, em atenção ao Despacho (0056423148), que solicita reanálise e emissão de novo parecer técnico da Proposta ROVEMA ENERGIA S/A (0055912233), retornamos os autos com o parecer.

De acordo com o artigo 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021, as propostas de obras e serviços de engenharia são consideradas inexequíveis quando os seus valores são inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

Considerando os valores totais anuais das propostas apresentadas no item 11.3 do Termo de Referência (0054227635) e na Proposta ROVEMA ENERGIA S/A (0055912233), apresentamos a seguinte tabela:

VALOR ESTIMADO (0054227635)	VALOR APRESENTADO (0055912233)	PERCENTUAL LIMITE	PERCENTUAL APRESENTADO
R\$ 299.189,76	R\$ 110.000,00	75%	37%

No que tange aos itens técnicos, verificamos que apesar da semelhança de características técnicas entre os grupos geradores, o prazo de execução dos serviços apresentados nas Notas de Empenho (0056398128 e 0056398212) e citados nos Termos de Contrato (0056398242 e 0056398267) são inferiores ao solicitado no Termo de Referência (0054227635).

Os itens apresentados se referem a serviço de locação de grupo gerador em eventos temporários, com duração de 6 dias, diferentemente de hospitais, que necessitam de serviços contínuos.

Reiteramos que a empresa está **INAPTA** para continuar no certame.

Ademais, solicitamos parecer jurídico, quanto ao cumprimento do artigo 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Estamos à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LUCAS MATEUS DO NASCIMENTO
Técnico/SESAU-CO
Eletrotécnico
CRT/01: 04547777284
Matrícula: 300200379



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MATEUS DO NASCIMENTO**, Técnico, em 14/01/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056461713** e o código CRC **73A18C3D**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0036.006667/2023-11

SEI nº 0056461713